

# LEI Nº 132/2006

**EMENTA:** Altera o Código Tributário Municipal, Lei nº 660, de 19/12/1989 e dá outras providências.

**O PODER MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES (ES)**, faz saber que o Poder Legislativo do Município de Alfredo Chaves (ES) aprovou e o Chefe do Poder Executivo sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - O artigo 127 do Código Tributário Municipal, Lei nº 660, de 19/12/1989, passa a vigorar com a seguinte alteração:

**“Art. 127** – A taxa é cobrada pela numeração de prédios, apreensão e depósitos de animais, bens e mercadorias, alimentos, vistoria de edificações, reposição de calçamento e cemitérios, pavimentação, emissão de guias de recolhimento e do selo de inspeção municipal, conforme o anexo V, deste Código”.

**Art. 2º** - Ao anexo V deste Código será acrescentado o item 16 com a seguinte redação:

“Emissão da Unidade do Selo de Inspeção Municipal – 0,0182 UPFMAC”.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Alfredo Chaves (ES), 30 de Agosto de 2006.

**FERNANDO VIDEIRA LAFAYETTE**  
PREFEITO MUNICIPAL